



FAQ – Frequently Asked Questions

Programa de Gestão ANCINE

Gerência de Recursos Humanos – GRH

31/08/2021

Sumário

1. Quais as modalidades de execução disponibilizadas pelo PG ?	4
2. Eu posso escolher a modalidade que eu quiser ?	4
3. Se eu entrar no PG não vou precisar lançar mais nada no SISREF ?	4
4. Quais os códigos SISREF que foram criados para o PG?	4
5. Se o PG é aferido por cumprimento de metas por que eu preciso justificar a realização de uma quantidade de atividades que perfazem um total de 40h (ou 30h) ?	5
6. Em qual sistema será feito o acompanhamento da execução do PG da ANCINE ?	5
7. Qual o significado das expressões “Programa de Gestão ANCINE” e “Programa de Gestão no SISGP” ?	5
8. Quais as unidades autorizadas a instituir PG na ANCINE ?	6
9. Quais as unidades autorizadas a lançarem editais no SISGP ?	6
10. Qual a duração do PG na ANCINE ?	6
11. Por que a duração do ciclo de PG na ANCINE é de 03 meses ?	6
12. Um servidor que esteja participando do PG em uma unidade pode se movimentar para uma outra unidade no decorrer do mesmo ciclo do PG?	6
13. A Tabela de atividades da unidade pode ser alterada no decorrer da execução de um ciclo do PG ?	7
14. Servidores cedidos tem que fazer PT no órgão de origem ?	7
15. As unidades autorizadas a lançar “editais” no SISGP vão ter suas próprias tabelas de atividades no sistema ?	7
16. Como fica a questão dos servidores em Força Tarefa que desejarem ingressar no PG ?	7
17. Os servidores em FT farão uso de tabelas de atividades específicas?	7
18. A duração das FT pode não coincidir com a duração trimestral do PG na ANCINE. O que acontece se uma FT for encerrada no meio de um ciclo do PG ?	8
19. Um servidor pode participar de editais de unidades diferentes ?	8
20. Como um servidor que participa do PG pode se movimentar para uma outra unidade sem sair do PG ?	8
21. Como fazer quando um servidor lotado em uma unidade realizar trabalhos em outras unidades ?	8
22. É possível delegar a avaliação das atividades para outro servidor (ex. substitutos) ?	8
23. Haverá algum tipo de “repescagem”, isto é, para servidores que não forem aprovados em um determinado edital ?	9
24. Os servidores em teletrabalho integral poderão retirar seus computadores da ANCINE ?	9
25. O que fazer quando o meu PT possui uma atividade que depende de uma demanda externa que não ocorreu ?	9
26. Em que hipóteses o servidor é desligado do PG?	9

27. Qual a penalidade para o servidor que for desligado do PG?..... 9
28. É possível atualizar atividades “em bloco” ? Por exemplo, “realizar tantas atividades XPTO quanto forem possíveis em um período de X horas” ? 9
29. Estagiários e terceirizados podem participar do PG? 10
30. É possível realizar perícias médicas em outros municípios que não o do Rio de Janeiro ? 10
31. O que acontece se o servidor entrar de licença capacitação no meio do ciclo de um PG? 10
32. O que acontece se o servidor for fazer uma capacitação no meio do ciclo de um PG? 10
33. É possível excluir atividades do PT ? 10
34. O que acontece se tiver um feriado ou recesso na semana ? 10
35. O que fazer se minha atividade durar mais do que o planejado pela Tabelas de Atividades ? 11
36. Eu preciso colocar capacitações no PT ? 11
37. Até quando poderei realizar “backup” dos arquivos que constam do meu computador na ANCINE, caso opte pelo regime de teletrabalho integral do PG ? 11
38. O que acontece quando um servidor comissionado é exonerado no meio do ciclo do PG ? 11
39. Na “Tabela de Chefia e Assessoramento” vão ter atividades relacionadas à elaboração dos PTs da equipe e à avaliação das entregas ? 12
40. É possível compensar horas de um PT em um PT da semana seguinte ? 12
41. O servidor é obrigado a trabalhar todos os dias da semana ? 12
42. Em que momento o chefe deve fazer o PT ? 12
43. O PG não é um plano por “metas e resultados” ? Onde estão as “metas” do PG ?... 12
44. Quem é supervisor de estágio pode participar do PG em teletrabalho ? 12
45. O que fazer quando o servidor não conseguir acessar a internet de casa ou tiver algum problema com seu computador ? 13
46. O que fazer quando um sistema ficar fora do ar ? 13
47. O que acontece se o chefe não distribuir de antemão as 40h de atividades para compor o PT do servidor ? 13
48. O chefe imediato pode homologar as atividades concluídas do PTs até o final do mês, junto com a homologação de frequência do SISREF ? 13
49. Algumas áreas possuem atividades muito específicas, por exemplo, atividades que precisam ser feitas no final de semana ou após o horário comercial. Como refletir isso no PT ? 14
50. É possível morar fora do país e participar do PG ? 14

1. Quais as modalidades de execução disponibilizadas pelo PG ?

- Presencial – a ANCINE é responsável por prover uma posição de trabalho, nas dependências da ANCINE, para o servidor cumprir sua jornada de trabalho.
- Teletrabalho integral – o servidor é responsável por prover sua posição de trabalho, onde ele quiser, para cumprir sua jornada de trabalho.
- Teletrabalho parcial – Tem por base a modalidade presencial, porém, em alguns dias/horários previamente definidos o servidor fica na modalidade de teletrabalho integral

2. Eu posso escolher a modalidade que eu quiser ?

Você pode escolher entre quaisquer das modalidades oferecidas no Edital da sua unidade.

3. Se eu entrar no PG não vou precisar lançar mais nada no SISREF ?

O servidor que ingressar no PG não precisará lançar nenhum código do SISREF, ficando liberado do “controle de ponto”. Porém, seu chefe imediato, assim como acontece hoje em função do “teletrabalho COVID”, continuará tendo que lançar os códigos SISREF da sua equipe. No caso do PG, foram criados códigos específicos para cada modalidade. Além dos códigos SISREF do PG, o chefe continuará tendo que lançar códigos SISREF relativos a outros eventos de “frequência” do servidor. Por exemplo: férias, licença capacitação, afastamentos, etc.

4. Quais os códigos SISREF que foram criados para o PG?

Teletrabalho Integral:

389 - Teletrabalho Integral; para os dias em que o servidor trabalhar fora da ANCINE

401 - Trabalho Presencial Programa de Gestão Integral; para os dias em que o servidor for convocado para ir à ANCINE

Teletrabalho Parcial:

390 - Teletrabalho Parcial; para os dias em que o servidor trabalhar fora da ANCINE

400 - Trabalho Presencial Programa de Gestão Parcial; para os dias em que o servidor estiver trabalhando na ANCINE ou quando for convocado para ir à ANCINE

Presencial:

444 – Dispensa de Frequência; para os dias em que o servidor estiver trabalhando na ANCINE ou quando for convocado para ir à ANCINE

5. Se o PG é aferido por cumprimento de metas por que eu preciso justificar a realização de uma quantidade de atividades que perfazem um total de 40h (ou 30h) ?

As metas do PG estão associadas ao tempo de execução das atividades que constam da Tabela de Atividades da unidade. Um Plano de Trabalho do PG é um agrupamento de atividades que equivalem a uma jornada semanal legalmente instituída (40, 30 ou 20 horas). A participação no PG não exige o servidor do cumprimento de sua jornada de trabalho. A diferença é que no PG o cumprimento da jornada é realizado por meio das entregas que são previamente definidas como equivalentes a um quantitativo de horas da jornada de trabalho, e não pelo tempo cronológico de execução da jornada semanal.

6. Em qual sistema será feito o acompanhamento da execução do PG da ANCINE ?

A ferramenta escolhida para documentar e acompanhar a execução do PG da ANCINE foi desenvolvida pela SUSEP e se chama SISGP (“SIStema de Gerenciamento do Programa de gestão”). Esse sistema foi cedido à ANCINE em regime de “comunidade”, isto é, a responsabilidade pela evolução do sistema (correção de erros e desenvolvimento de melhorias) é da SUSEP, em conjunto com o Ministério da Economia. Os órgãos participantes desse regime apenas encaminham suas solicitações para a análise e aprovação deles. A GTI da ANCINE é responsável, portanto, apenas pela “hospedagem” do sistema nas instalações da ANCINE.

7. Qual o significado das expressões “Programa de Gestão ANCINE” e “Programa de Gestão no SISGP” ?

“Programa de Gestão ANCINE” diz respeito ao Programa de Gestão aprovado pela DC através da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA ANCINE N.º 112, DE 13 DE AGOSTO DE 2021. Abrange todas as unidades da ANCINE que desejarem ingressar no Programa de Gestão, conforme orientações, critérios e procedimentos gerais estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pelo Ministério da Economia.

“Programa de Gestão no SISGP” diz respeito a um ciclo do PG.Ancine. Divulgado por meio de um “edital” que chama a participação de interessados de cada unidade. Um edital que estabelece:

- Unidade com vagas disponíveis;
- Prazo para comparecimento presencial;
- Para de duração da fase de habilitação;
- Datas de início e fim do Ciclo de Execução que está sendo instituído pelo edital;
- Termo de Aceite a que devem se submeter todos os participantes que desejarem se candidatar a uma das vagas oferecidas pelo edital;
- Perfis das vagas que estão sendo oferecidas pelo edital (com a especificação da quantidade de vagas disponíveis em cada perfil; da modalidade de execução associada a cada perfil; e das atividades que serão, preferencialmente, realizadas por cada perfil)

8. Quais as unidades autorizadas a instituir PG na ANCINE ?

SGI, SRG, SEF, GDP, AUD e PFE.

São essas unidades que podem submeter “tabelas de atividades”, critérios técnicos de habilitação e quantitativo máximo de vagas para a aprovação da DC da ANCINE.

9. Quais as unidades autorizadas a lançarem editais no SISGP ?

Além das 06 unidades “instituidoras” dos programas de gestão listadas acima, também podem lançar editais específicos:

- Pela SGI: GAD, GFO, GRH e GTI
- Pela SRG: SFI e SRE
- Pela SEF: GDM, SFO e SPR
- Pelo GDP: OUV, ACO, ESDF, APA e SDC

Essas unidades subsidiam suas unidades hierarquicamente superiores na construção das tabelas de atividades e alocação das vagas autorizadas para a execução dos PGs.

10. Qual a duração do PG na ANCINE ?

O PG na ANCINE tem duração indeterminada mas é realizado em ciclos de 03 meses. A única exceção serão os PG (editais) criados por unidades criadas no SIAPE para agrupar servidores participantes de FT. Nesse caso, essas unidades informais poderão lançar editais de PG com uma duração equivalente à duração prevista da FT.

11. Por que a duração do ciclo de PG na ANCINE é de 03 meses ?

Para coincidir com o prazo de publicação dos resultados do PG no DOU (§ 6º do Art. 6º do DECRETO Nº 1.590, DE 10 DE AGOSTO DE 1995) e para permitir que novos servidores possam ingressar no PG a cada ciclo.

12. Um servidor que esteja participando do PG em uma unidade pode se movimentar para uma outra unidade no decorrer do mesmo ciclo do PG?

Se ele se movimentar para uma unidade administrativa que esteja subordinada à mesma unidade instituidora de PG (por exemplo, movimentações entre coordenações de uma mesma gerência ou superintendência), ele poderá continuar participando do PG.

Porém, caso a movimentação seja para uma unidade subordinada a uma unidade instituidora de PG diferente (por exemplo, saio da SGI para a SEF), ele será automaticamente excluído do PG, podendo retornar ao mesmo apenas se for aprovado por sua nova unidade de lotação quando esta abrir um novo edital de PG e o servidor se candidatar a alguma das vagas por ela oferecidas.

13. A Tabela de atividades da unidade pode ser alterada no decorrer da execução de um ciclo do PG ?

Não. A tabela de atividades, por precisar ser aprovada pela DC, só poderá ser alterada a cada 03 meses, por ocasião do lançamento de um novo edital para a unidade.

14. Servidores cedidos tem que fazer PT no órgão de origem ?

Para efeito de Avaliação de Desempenho, os servidores cedidos precisam elaborar Planos de Trabalho em seus órgãos de origem, conforme regras de avaliação de lá.

Para efeito do Programa de Gestão na ANCINE, os servidores cedidos se comportam da mesma forma que os demais servidores ANCINE, devendo executar os Planos de Trabalho que forem acordados com sua chefia imediata.

15. As unidades autorizadas a lançar “editais” no SISGP vão ter suas próprias tabelas de atividades no sistema ?

Sim. As “tabelas de atividades” que são submetidas à aprovação da DC são as tabelas apresentadas pelas unidades autorizadas a instituir PG (SGI, SEF, SRG, AUD, PFE e GDP). Porém, no SISGP, essas tabelas são “desdobradas” em “tabelas de unidades menores”, desde que a unidade hierarquicamente inferior esteja autorizada a lançar editais no SISGP. Por exemplo, a SEF é responsável por, com a ajuda das suas unidades subordinadas, GDM, SFO e SPR, consolidar e apresentar para a aprovação da DC da ANCINE uma tabela de atividades da SEF. No SISGP, porém, essa tabela fará parte da “tabela de atividades” da ANCINE. E as unidades que desejarem lançar editais do PG precisarão extrair dessa tabela suas próprias atividades, criando, por conseguinte, suas próprias tabelas de atividade (ex. tabela da GDM, tabela da SFO, tabela da SPR, etc.)

16. Como fica a questão dos servidores em Força Tarefa que desejarem ingressar no PG ?

Como cada edital no SISGP precisa estar associado a uma unidade SIAPE, as vagas que podem ser oferecidas em cada edital são limitadas pela quantidade de servidores lotados na unidade. Essa quantidade é extraída do SIAPE. Como os servidores em FT não foram movimentados no SIAPE para a unidade de destino, será preciso fazer essa movimentação no SIAPE ou movimentá-los, temporariamente, para uma “unidade informal” do SIAPE, criada apenas com a finalidade de agrupar os servidores que esteja participando da FT. Dessa maneira, os servidores em FT serão contabilizados nas vagas disponibilizadas na unidade de destino (caso sejam movimentados para a unidade de destino) ou farão parte de uma unidade “temporária”, que perdurará apenas enquanto durar a necessidade de manutenção da FT.

17. Os servidores em FT farão uso de tabelas de atividades específicas?

Os servidores em FT usarão as atividades previstas para execução em regime de FT. O edital de chamada indicará quais são as atividades previstas.

18. A duração das FT pode não coincidir com a duração trimestral do PG na ANCINE. O que acontece se uma FT for encerrada no meio de um ciclo do PG ?
As FTs são encaradas como prioritárias para a resolução de demandas. Assim, as FTs serão administradas de forma a não prejudicar seus participantes, sendo constituídas ou prorrogadas para durar pelo menos um ciclo de maneira que seus participantes possam ingressar em outros programas de gestão posteriormente.

19. Um servidor pode participar de editais de unidades diferentes ?

Não. Cada servidor tem visibilidade apenas dos editais lançados pela sua unidade de lotação.

20. Como um servidor que participa do PG pode se movimentar para uma outra unidade sem sair do PG ?

Conforme explicado antes, o servidor só é excluído do PG se se movimentar para uma unidade subordinada uma unidade instituidora de PG diferente. Para evitar que isso aconteça será feito um esforço para que os editais de remoção ou de ingresso em FT coincidam com o início dos ciclos do PG, criando, de certa forma, uma “janela de transferência” para o servidor. Ou seja, um período em que o servidor pode se movimentar para uma outra unidade e, no mesmo momento, se candidatar a uma vaga no PG da nova unidade.

21. Como fazer quando um servidor lotado em uma unidade realizar trabalhos em outras unidades ?

O plano de trabalho de cada servidor é feito com base nas atividades que constam da tabela de atividades da unidade onde o servidor está lotado. Se ele realizar atividades de outra unidade, que não constem da tabela de atividades, ele deverá buscar como medida excepcional, na tabela de atividades da sua unidade, atividades que mais se aproximam do trabalho que ele realiza para a outra unidade. Nesse caso os chefes envolvidos (unidade que demanda a atividade e unidade que executa a atividade) deverão realizar um alinhamento prévio para que seja possível elaborar e acompanhar o plano de trabalho nesses termos. Caberá ao chefe que executa avaliar a entrega no SISGP com o aval formal do chefe que demandou a atividade).

22. É possível delegar a avaliação das atividades para outro servidor (ex. substitutos) ?

Sim, basta cadastrar os servidores habilitados a avaliar o trabalho da equipe no perfil “Chefe” do SISGP.

23. Haverá algum tipo de “repescagem”, isto é, para servidores que não forem aprovados em um determinado edital ?

Dentro de um mesmo edital, não. Porém, se estiver dentro da “janela de transferência” e o servidor conseguir se movimentar para uma nova unidade que possua edital em aberto, ele poderá ser candidatar novamente, dessa vez para uma vaga da nova unidade.

24. Os servidores em teletrabalho integral poderão retirar seus computadores da ANCINE ?

Enquanto houver disponibilidade, sim.

25. O que fazer quando o meu PT possui uma atividade que depende de uma demanda externa que não ocorreu ?

Não existe regime de sobreaviso no PG. Se uma atividade prevista não for executada o PT ficará com menos de 40h e a jornada de trabalho não será considerada executada. Para evitar que isso aconteça, uma nova atividade deve ser cadastrada no PT em substituição àquela atividade que estava prevista, mas não foi executada por falta de demanda no horizonte de 40h.

26. Em que hipóteses o servidor é desligado do PG?

Quando ele não cumprir sua jornada semanal 3x consecutivas ou 6x interpoladas no decorrer dos 03 meses do PG (art. 14 da RDC 112).

27. Qual a penalidade para o servidor que for desligado do PG?

Ele ficará sem poder participar do PG por um período (“pedágio”) de 12 meses (art. 20 da RDC 112).

28. É possível atualizar atividades “em bloco” ? Por exemplo, “realizar tantas atividades XPTO quanto forem possíveis em um período de X horas” ?

Apesar da ferramenta permitir descrição de atividade nesse formato, seu formato parece infringir a definição normativa de atividade, vez que não permite mensurar previamente qual a produtividade requerida do participante. O art. 4º da IN 65/2020 estabelece que o programa de gestão abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do participante em suas entregas. Esse formato não permite produzir uma tabela que indique que são 10, 20 ou 30 entregas no período de X horas. Ao optar pela expressão “tantas quanto forem possíveis” a formulação aceita qualquer produtividade 1, 5, 10 ou até mesmo 100. Não se mostrando um critério adequado. Ademais, a homologação desse tipo de atividade seria complexa, pois a quantidade de entregas variaria de servidor para servidor com a atribuição de uma mesma quantidade de horas de jornada-equivalente.

29. Estagiários e terceirizados podem participar do PG?

Por enquanto, não existe previsão normativa para a participação de estagiários e terceirizados no PG.

30. É possível realizar perícias médicas em outros municípios que não o do Rio de Janeiro ?

Essa questão foge ao escopo do PG. Na prática a ANCINE precisa firmar convênios com unidades SIASS em cada município para a realização dessas perícias. Não morar na sede da unidade de lotação é uma opção do participante do PG que, apesar disso, permanece para efeitos administrativos como residente na área metropolitana da sua unidade de lotação. Em breve, há previsão de que será possível realizar perícias médicas através de “tele-perícias”, sem a necessidade do servidor comparecer presencialmente às unidades SIASS para a realização da perícia.

31. O que acontece se o servidor entrar de licença capacitação no meio do ciclo de um PG?

O chefe imediato do servidor lançará no SISREF os códigos do PG nos dias em que ele trabalhou no PG e lançará o código SISREF da licença capacitação nos dias em que ele estiver de licença. O servidor deverá encerrar o PT que ainda estiver em aberto com ele no SISGP e o chefe não lançará novos PTs para o servidor enquanto perdurar sua licença capacitação.

32. O que acontece se o servidor for fazer uma capacitação no meio do ciclo de um PG?

O procedimento é análogo ao da licença capacitação. Nos dias em que o servidor estiver realizando a capacitação, o chefe lançará no SISREF o código correspondente de capacitação. O prazo do PT no SISGP deve ser alterado para refletir apenas as horas em que o servidor não estiver em capacitação. Caso atividades já tenham sido incluídas no PT de forma a perfazer 40h de atividades, uma quantidade delas precisará ser excluída do PT de forma a retratar a nova realidade deste (isto é, não mais um PT de 40h, mas um PT de 32h ou de 24h,...conforme seja a quantidade de dias da capacitação).

33. É possível excluir atividades do PT ?

Se elas ainda não tiverem sido iniciadas, sim.

34. O que acontece se tiver um feriado ou recesso na semana ?

O PT deve ser criado apenas com a quantidade de horas úteis da semana.

35. O que fazer se minha atividade durar mais do que o planejado pela Tabelas de Atividades ?

Existem quatro formas de atuação nesse caso:

1. A Chefia pode estruturar a demanda “quebrando” a execução em “entregas parciais” que lidem com a complexidade não prevista inicialmente, registrando a mesma atividade mais de uma vez no PT sempre atrelada a uma entrega parcial diferente.
2. Se a atividade no PT ainda não tiver sido iniciada, é possível substituí-la por outra com a duração adequada;
3. Se a atividade no PT já tiver sido iniciada, é possível ao servidor “justificar o estouro de prazo” da mesma através de uma solicitação para a chefia imediata;
4. Para evitar atribuir atividades cujas durações estimadas, nem o servidor, nem seu chefe imediato sabem ao certo, o chefe pode criar uma atividade de “pré-análise” para que o servidor analise as demandas a serem feitas antes de registrá-las no PT. Assim, quando for registrá-las no PT o risco da duração incerta já estará mitigado.

36. Eu preciso colocar capacitações no PT ?

Quando as capacitações gerarem afastamento do servidor, não. Nesse caso, basta registrar o código da capacitação no SISREF e ajustar a duração do PT do servidor.

Quando as capacitações forem feitas durante horário de trabalho, ou seja, quando elas “consumirem” horas da jornada semanal dos servidores, aí elas precisarão ser incluídas no PT como mais uma atividade do servidor.

37. Até quando poderei realizar “backup” dos arquivos que constam do meu computador na ANCINE, caso opte pelo regime de teletrabalho integral do PG ?

O prazo será avisado pela GTI e começará, muito provavelmente, apenas quando começarmos a mexer nos computadores da ANCINE por causa das mudanças de layout dos andares.

38. O que acontece quando um servidor comissionado é exonerado no meio do ciclo do PG ?

Os servidores que exercem cargos comissionados poderão participar do PG, mas seguindo uma tabela de atividades própria (“Tabela de Chefia e Assessoramento”).

Se o servidor comissionado for exonerado no meio do ciclo do PG e ele continuar sob a mesma unidade instituidora de PG, ele poderá continuar no PG, mas só que, agora, seguindo a tabela de atividades normal da unidade em que se encontrar.

Se o servidor comissionado for exonerado no meio do ciclo do PG e ele for para uma unidade instituidora de PG diferente, ele sairá do PG e, caso deseje retornar ao PG, terá que esperar por um novo edital na nova unidade para onde ele.

39. Na “Tabela de Chefia e Assessoramento” vão ter atividades relacionadas à elaboração dos PTs da equipe e à avaliação das entregas ?

Sim.

40. É possível compensar horas de um PT em um PT da semana seguinte ?

Não é possível compensar horas de um PT em outro. Ou seja, se o servidor deixa de fazer, por exemplo, 20h no PT da semana atual, ele não pode tentar fazer 60h no PT da semana seguinte.

41. O servidor é obrigado a trabalhar todos os dias da semana ?

O servidor é responsável por realizar as entregas de seu PT (que totalizam 40h), de se manter acessível para comunicação com sua chefia imediata e de cumprir as convocações de comparecimento presencial que receber. Respeitadas essas premissas, a maneira como ele vai realizar as tarefas é um ato discricionário dele.

42. Em que momento o chefe deve fazer o PT ?

O chefe imediato do servidor pode combinar com a equipe a estratégia que for melhor para eles. Ele pode criar vários PT em sequência, deixando todos eles “programados” no decorrer do PG. Ou pode criá-los semanalmente. O PT também pode ser proposto pelo servidor ao chefe. Tudo vai depender do acordo a ser feito entre chefe e equipe. O importante é que o servidor sempre inicie a semana com um PT aberto, o qual pode já vir populado com atividades (que podem totalizar 40h ou menos) ou não (quando as atividades vão sendo propostas no decorrer da semana).

43. O PG não é um plano por “metas e resultados” ? Onde estão as “metas” do PG ?

As “metas” do PG correspondem aos tempos das atividades estipulados na tabela de atividades de cada unidade. Note que as “metas” não podem ser alteradas no decorrer dos ciclos do PG, mas apenas entre ciclos subsequentes, por ocasião do lançamento de seus respectivos editais.

Os “resultados” do PG correspondem à somatória dos tempos homologados em cada PT de cada servidor. Se todos os PTs forem encerrados com 40h homologadas considera-se que os resultados do PG foram atingidos.

44. Quem é supervisor de estágio pode participar do PG em teletrabalho ?

Como os estagiários não estão aptos a participar do PG, os servidores que forem supervisores de estágio devem prestar o devido suporte aos mesmos, que trabalharão presencialmente na ANCINE.

Não há restrições quanto ao ingresso dos supervisores de estágio no PG, inclusive nas modalidades de teletrabalho.

O que cada unidade precisa avaliar é a melhor forma de prestar o devido suporte às atividades a serem desempenhadas por seus estagiários.

45. O que fazer quando o servidor não conseguir acessar a internet de casa ou tiver algum problema com seu computador ?

Se o servidor estiver trabalhando fora da ANCINE, em regime de teletrabalho, a responsabilidade pelo provimento da infraestrutura necessária ao seu trabalho é dele (mesmo se o computador for emprestado da ANCINE). Nesse caso, o servidor deverá buscar formas alternativas para não perder horas ou dias de trabalho (por exemplo, o servidor pode ir trabalhar em algum espaço de co-working ou mesmo pode ir na ANCINE para tentar trabalhar em alguma posição compartilhada de sua área).

46. O que fazer quando um sistema ficar fora do ar ?

Quando um sistema da ANCINE ficar fora do ar isso afetará de igual maneira a todos os servidores que dele fizerem uso. Nesse caso, o chefe pode reduzir a duração do PT, excluindo do mesmo as horas correspondentes às atividades que dependiam do sistema que ficou inoperante.

47. O que acontece se o chefe não distribuir de antemão as 40h de atividades para compor o PT do servidor ?

O PT é uma espécie de “contrato” entre o servidor e seu chefe imediato. É do interesse de ambos que o mesmo seja sempre preenchido com uma carga de trabalho equivalente à jornada de trabalho semanal do servidor. Porém, é razoável que nem todas as atividades possam ser determinadas de antemão, mas que surjam no decorrer da semana. Cabe ao chefe e servidor monitorarem continuamente os PTs de forma que o “saldo” de horas do PT, seja sempre inferior aos dias que ainda restam na semana, de forma que, por exemplo, o servidor não chegue no final da semana (6ª-feira) com um saldo superior a 8h por exemplo. Se o chefe não atribuir as atividades no ritmo necessário, cabe ao servidor buscar proativamente essa atribuição.

48. O chefe imediato pode homologar as atividades concluídas do PTs até o final do mês, junto com a homologação de frequência do SISREF ?

Pode, mas deve gerenciar isso para que não haja prejuízo das outras atribuições. O servidor só conseguirá revisar e corrigir uma entrega feita com qualidade ruim se a revisão do chefe ocorrer enquanto o PT estiver aberto. Depois que o PT for encerrado pelo servidor o chefe continuará podendo revisar as entregas realizadas, porém, o tempo dispendido a mais não poderá ser indicado ou justificado.

49. Algumas áreas possuem atividades muito específicas, por exemplo, atividades que precisam ser feitas no final de semana ou após o horário comercial. Como refletir isso no PT ?

A tabela de atividades da unidade precisa ser capaz de refletir a forma como a unidade opera atendendo ao disposto no art. 4º da IN 65/2020. Se isso não for possível de ser emulado talvez a unidade não deva participar do PG.

Note que o “horário” em que a atividade vai ser realizada não é objeto de controle por parte do PG. Da mesma forma que os servidores em teletrabalho podem escolher o horário que desejam ou conseguem trabalhar, os servidores em atividades presenciais na ANCINE idem (respeitando-se, evidentemente, os horários de funcionamento da agência). O importante é que o “pacote” de atividades previsto para as 40 horas de jornada do servidor seja executado.

50. É possível morar fora do país e participar do PG ?

Não há previsão normativa para servidores participarem do PG morando fora do Brasil. Vale destacar que o afastamento do país em qualquer momento que não seja férias ou Licença para tratar de assuntos particulares (LIP) depende de prévia autorização da Diretoria Colegiada.